

CHAMADA MCTI-CNPq/MDS-SAGI Nº 24/2013 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – CHAMADA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, por intermédio da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI, tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO**, parte integrante desta chamada.

I.1 – OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa que tenham como tema as políticas de desenvolvimento social e combate à fome. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte **II – REGULAMENTO**, anexo a esta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

I.2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1 - As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas *Online*, disponível na **Plataforma Carlos Chagas** (<http://www.carloschagas.cnpq.br/>), a partir da data indicada no subitem II.1.2- **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.2.2 - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, **impreterivelmente** até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem II.1.2 - **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

I.2.3 – As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem **II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. O arquivo contendo o

projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *Online* e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 1Mb (um megabyte). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

I.2.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **I.2.2** acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

I.2.5 - Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por esse motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

I.2.6 – Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

I.2.7 – Em se constatando propostas idênticas, enviadas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

I.3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

I.3.1 - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq

I.3.1.1 Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consistirá na análise das propostas apresentadas, quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO**, relativos ao subitem **II.1.4 – ITENS FINANCIÁVEIS** e subitens **II.1.4 – QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO** e **II.2.3 – QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO**, dos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**.

I.3.2 - Etapa II – Análise pelos Consultores *ad hoc*

I.3.2.1 Esta etapa consistirá na análise da demanda, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item **II.3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**, do anexo do **REGULAMENTO**

I.3.3 - Etapa III – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

I.3.3.1 As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise das etapas **I.3.1**, **I.3.2** e os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, indicados no subitem **II. 2.2 - QUANTO À PROPOSTA**, e de **JULGAMENTO**, indicados no subitem **II.3. do REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

I.3.3.2 A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO**.

I.3.3.3 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderá:

- a) recomendar, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não recomendar.

I.3.3.4 - Os cortes no orçamento dos projetos não poderão, ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao CNPq. Caso os Comitês recomendem cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

I.3.3.5 - O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, com respectivos pareceres, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

I.3.2.6 - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

I.4 – Etapa IV - Análise e Deliberação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

I.4.1- Todas as propostas recomendadas pelos Comitês e analisadas pela área técnica, serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

I.5 - RESULTADO DO JULGAMENTO

I.5.1 - A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço **www.cnpq.br** e publicada no **Diário Oficial da União**.

I.5.2 - Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer final da sua proposta.

I.6 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.6.1 - Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na *Plataforma Carlos Chagas* (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação dos resultados na página do CNPq e da disponibilização dos pareceres na Plataforma Carlos Chagas, conforme **NORMAS RECURSAIS** deste Conselho.

I.6.2 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

I.6.3 - Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

I.6.4 - A norma específica, Resolução Normativa nº [006/2009](#), que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página na rede mundial de computadores do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/web/guest/view//journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041.

I.7 – APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.7.1 - As propostas aprovadas serão implementadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO.

I.7.2 - A assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica vigente, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto nas normas deste Conselho.

I.7.3 - A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

I.7.4 - O proponente terá até 90 (noventa) dias para implementar o auxílio a partir da data do envio da notificação eletrônica do resultado do julgamento pelo CNPq, mediante assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO. Expirado esse prazo a concessão poderá ser cancelada.

I.8 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

I.8.1 - A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

I.9 – PUBLICAÇÕES

I.9.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, com os seguintes dizeres:

“Este trabalho teve o apoio financeiro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome por meio do Edital CNPq nº. 24/2013”.

I.9.2 - As AÇÕES PUBLICITÁRIAS atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas na Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

I.10 – IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

I.10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

I.10.2 - A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br

I.11 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

I.11.1 - A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.12 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

I.12.1 - É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

I.12.2 - Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto. Para maiores informações, acesse: <http://www.cnpq.br/web/guest/acesso-ao-patrimonio-genetico>.

I.13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.13.1 - Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação Técnica responsável pela chamada.

I.13.2 - Qualquer alteração relativa à execução do projeto, exceto aquela prevista no item 3.2. da [RN-012/2012](#), deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

I.13.3 - Ao final do prazo de execução do projeto, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no TERMO DE ACEITAÇÃO e demais normas do CNPq.

I.13.4 - Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no TERMO DE ACEITAÇÃO.

I.13.5 - O CNPq e o MDS reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

I.13.6 - O coordenador ou seu substituto no projeto poderá ser chamado, pela equipe do MDS/SAGI, a participar de reuniões técnicas em Brasília-DF para interlocução acerca do andamento dos projetos selecionados. Poderá ainda ser convidado a participar de evento que divulgue o conjunto de estudos financiados pelo presente Termo de Referência. Em ambos os casos, as despesas com transporte e estadia serão pagas pelo MDS. Estes eventos diferem daqueles descritos no item II.2.2.3.

I.13.7 - As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

I.13.8 - Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela [RN-013/2008](#).

I.13.9 - A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, no que couber e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

I.14 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online*, bem como a legislação que regula esta chamada, poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados nos itens II.5 e II.6 do **REGULAMENTO**.



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome



I.15 - CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 02 de Setembro de 2013.

CHAMADA MCTI-CNPq/MDS-SAGI Nº 24/2013 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por meio de chamada, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

II.1 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1 - DO OBJETO

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa sobre temas ligados à proteção e ao desenvolvimento social no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria e de programas, ações e serviços do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme descrito nas linhas temáticas do item II.1.1.2.1.

II.1.1.1 - DOS OBJETIVOS

II.1.1.1.1 – GERAL

Apoiar financeiramente projetos de pesquisa com a finalidade de trazer elementos de avaliação que possam auxiliar na condução ou indicar ajustes aos programas, ações e serviços no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria, especialmente os conduzidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

II.1.1.1.2 - ESPECÍFICOS

- a) Conhecer e fomentar a produção acadêmica a respeito das iniciativas no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria e às políticas de proteção e desenvolvimento social e combate à fome, que possam oferecer recomendações para melhorar ações, procedimentos ou técnicas;
- b) Identificar as tecnologias sociais relacionadas ao desenvolvimento das políticas de transferência de renda, segurança alimentar e nutricional, assistência social e inclusão produtiva produzidos pelas academias brasileiras;

c) Estimular a formação de uma rede de pesquisadores dedicados à investigação de temas afetos aos programas, ações e serviços sob responsabilidade do MDS.

II.1.1.2 - DAS LINHAS TEMÁTICAS

II.1.1.2.1 - Os projetos deverão restringir-se a estudos e avaliações ligados à proteção e ao desenvolvimento social no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria e programas, ações e serviços do MDS, que se enquadrem em um dos seguintes temas e linhas de ação:

II.1.1.2.1.1 - TEMA 1: Assistência Social

- 1.1) Análise do acesso, atendimento e encaminhamentos das famílias aos serviços socioassistenciais e outros serviços públicos nos municípios brasileiros;
- 1.2) Avaliação da qualidade dos serviços socioassistenciais e sua relação com a qualificação da gestão, implantação de protocolos e estruturação do Programa Nacional de Capacitação Permanente;
- 1.3) Entidades socioassistenciais, Unidades de abrigamento: caracterização, análise da oferta e efetividade dos serviços prestados;
- 1.4) A implantação do *Sistema Único de Assistência Social (SUAS)*, estruturação organizacional e atribuições dos estados, capacidade de gestão e estruturação de rede serviços nos municípios;
- 1.5) A *Política de Assistência Social* no contexto do CRACK - Potencialidades de resposta, desafios e limites;
- 1.6) A Implementação do *Programa Viver Sem Limites*;
- 1.7) Trabalho Infantil e a Política de Assistência Social - Potencialidades de resposta, desafios e limites;
- 1.8) O SUAS e a perspectiva de gênero no trabalho com famílias;
- 1.9) O atendimento especializado às mulheres em situação de violência e o acesso as unidades da assistência social na *RedeSUAS*;

1.10) Identificar, descrever e analisar à luz da *Política Nacional de Assistência Social* (PNAS) as estratégias criadas pelos municípios referente ao acompanhamento especializado a populações femininas em situação de violência;

1.11) Identificar, descrever e analisar à luz da PNAS as metodologias de acompanhamento especializado e intervenção municipal no enfrentamento as situações de vulnerabilidade e violação de direitos à população LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais);

1.12) Analisar as metodologias de acompanhamento acerca da intervenção municipal no enfrentamento ao tráfico de mulheres para fins de exploração sexual.

1.13) Acesso, implementação e efeitos dos programas, ações e serviços de Desenvolvimento Social e Combate à Fome entre pessoas em situação de rua e catadores de materiais recicláveis;

II.1.1.2.1.2 - TEMA 2: Bolsa Família – Estratégias para alívio e superação da pobreza

2.1) Impactos socioeconômicos das ações das transferências adicionais do Programa Brasil Carinhoso e de complementação de renda do *Programa Bolsa Família* (PBF) decorrentes de *pactuações* e articulações federativas;

2.2) Efeitos dos recursos transferidos às famílias pelo PBF na economia e local;

2.3) Efeitos do *Programa Bolsa Família* em diversos aspectos das condições de vida de seus beneficiários e contexto de vivência: educação básica, ensino superior, saúde, segurança alimentar, consumo e mercado de trabalho;

2.4) Efeitos do Programa Bolsa Família nas condições de vida da população do Semiárido Brasileiro no contexto de agudização da Estiagem e Seca no período recente;

2.5) Caracterização dos egressos do Programa Bolsa Família, atributos pessoais, contexto regional, trajetória ocupacional;

2.6) Gestão intersetorial e federativa das condicionalidades do PBF;

- 2.7) Avaliação do padrão de consumo dos beneficiários do PBF: estudos de caso em grupos populacionais específicos e povos/comunidades tradicionais;
- 2.8) Análise de estratégias de busca ativa e inclusão de famílias residentes em agrupamentos subnormais e áreas de alta vulnerabilidade socioeconômica no Cadastro Único para Programas Sociais nas diferentes regiões brasileiras;
- 2.9) Cotidiano e estratégias de sobrevivência das famílias cadastradas que fazem parte do 1º e 2º quintis de renda familiar *per capita* do Cadastro Único;
- 2.10) Relações de Gênero no PBF em diferentes contextos regionais;
- 2.11) Análise da cobertura do *Programa Bolsa Família* na mídia impressa, televisiva e Internet;
- 2.12) Gestão do Cadastro Único, estratégias de busca ativa, atualização cadastral e desligamentos.

II.1.1.2.1.3 - TEMA 3: Inclusão Produtiva

- 3.1) Avaliar o acesso, a implantação e os efeitos de ações do *Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego* (PRONATEC), do Programa de Microcrédito Produtivo e do Microempreendedor Individual e outras estratégias de inclusão produtiva urbana para a população do PBF e Cadastro Único;
- 3.2) Avaliar o acesso, a implantação e os efeitos de ações de fomento, assistência técnica, bolsa verde e outras estratégias de inclusão produtiva rural para a população do PBF e Cadastro Único;
- 3.3) Avaliar acesso a serviços de intermediação de mão de obra e estratégias de busca de trabalho de população de baixa renda e inscritos no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal;
- 3.4) Identificar, analisar e avaliar experiências e programas de Inclusão Produtiva nos Estados e Municípios, voltados para população de baixa renda;
- 3.5) Inclusão produtiva de mulheres de baixa renda e de povos e comunidades tradicionais.

II.1.1.2.1.4 - TEMA 4: Segurança Alimentar e Nutricional

- 4.1) Avaliar o acesso, implantação e efeitos da ampliação da oferta de Cisternas para consumo humano e produção rural no Semiárido Brasileiro;
- 4.2) Avaliar a implantação do Programa de Aquisição de Alimentos e seus efeitos para agricultura familiar, entidades receptoras de alimentos e públicos atendidos;
- 4.3) Avaliar os efeitos dos programas e ações de Segurança Alimentar na redução da pobreza e da insegurança alimentar e nutricional no Brasil;
- 4.4) Aspectos da implantação do *Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional* - SISAN (Câmaras intersetoriais, conselhos, conferências e planos) e sua institucionalização em estados e municípios;
- 4.5) Avaliação de intervenções para promoção da alimentação adequada e saudável que estimulem o consumo de alimentos produzidos de forma social e ambientalmente sustentável e incluam a valorização e preservação da cultura alimentar;
- 4.6) Avaliação de experiências na área de abastecimento alimentar, com base no fortalecimento da agricultura familiar, da agroecologia e da agroindústria familiar;
- 4.7) Avaliação de projetos e ações de aplicação de tecnologias sociais inovadoras voltadas à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, junto a povos e comunidades tradicionais;
- 4.8) Desenvolvimento de instrumentos, metodologias e ações de monitoramento de políticas e programas de Segurança Alimentar e Nutricional em âmbito local;
- 4.9) Gênero e Segurança Alimentar e Nutricional;
- 4.10) Estudos sobre a volatilidade de preços e seus determinantes no contexto nacional e internacional;
- 4.11) Insumos e desenvolvimento de metodologias para a construção de cenários prospectivos da produção, oferta e preço de alimentos no Brasil e seus impactos na segurança alimentar e nutricional.

II.1.1.2.1.5 - TEMA 5: Temas transversais e Ações de integração de políticas de desenvolvimento social

- 5.1) Articulação federativa e intersetorial no Plano Brasil Sem Miséria e Políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome: dificuldades, avanços e perspectivas;
- 5.2) Caracterização e efetividade de planos estaduais e municipais de desenvolvimento social e combate à pobreza;
- 5.3) Impactos das estratégias do Plano Brasil Sem Miséria na redução da pobreza monetária, de acesso a serviços e de acesso a oportunidades de inclusão produtiva;
- 5.4) Dinâmica demográfica (envelhecimento, fecundidade e migração) e sua inter-relação com políticas de desenvolvimento social e combate à fome;
- 5.5) Integração entre serviços socioassistenciais, benefícios, transferência de renda e ações de segurança alimentar e nutricional na gestão local das políticas de desenvolvimento social e combate à fome;
- 5.6) Desenvolver e operacionalizar o conceito de territorialidade na promoção de ações integradas de desenvolvimento social;
- 5.7) Estudo sobre a evolução e qualificação dos recursos humanos voltados às políticas de desenvolvimento social e combate à fome: segurança alimentar, assistência social, transferência de renda e inclusão produtiva;
- 5.8) Acesso, implementação e efeitos dos programas, ações e serviços de desenvolvimento social e combate à fome entre povos e comunidades tradicionais;
- 5.9) O acesso, a implementação e os efeitos dos programas, ações e serviços de desenvolvimento social e combate à fome entre pessoas em situação de rua e catadores de materiais recicláveis;
- 5.10) A dinâmica familiar, as relações de gênero e as políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- 5.11) Atuação do controle social nas políticas de desenvolvimento social e combate à fome: possibilidades, limites e desafios;

II.1.1.2.1.6 - TEMA 6: Economia e financiamento das Ações de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

6.1) Financiamento das ações, serviços e benefícios socioassistenciais, de segurança alimentar e nutricional, de transferência de renda e de inclusão produtiva ofertados pelos municípios (composição dos gastos, fontes orçamentárias e participação dos entes federados);

6.2) Avaliação econômica das ações, serviços e benefícios socioassistenciais, de segurança alimentar e nutricional, de transferência de renda e de inclusão produtiva:

- (a) desenvolvimento de metodologias de apropriação de custos,
- (b) a análise de custo-efetividade de diferentes estratégias de provisão de serviços;
- (c) a análise de custo benefício de alguns investimentos;

6.3) Análises comparativas dos custos de gestão dos programas, ações e serviços sob responsabilidade do MDS, considerando as especificidades geográficas e sociais.

6.4) Aplicação de Análise Envolvória de Dados e outras técnicas de Pesquisa Operacional voltados a análise da eficiência e custo-efetividade dos serviços socioassistenciais.

II.1.1.2.1.7 - TEMA 7: Análise de dados secundários das bases sociais disponíveis no MDS e outros estudos

7.1) Estudos avaliativos usando as bases de dados geradas por pesquisas contratadas pela SAGI¹, usando metodologias quantitativas e Análise Estruturada de Textos;

7.2) Estudos de compilação e Meta-avaliações de Programas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome no Brasil e de outros países;

¹ A relação e as bases disponíveis encontram-se disponíveis no seguinte sítio eletrônico:
<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmsps/simulacao/sum_executivo/pg_principal.php?url=lista_ordena_new>.

7.2) Estudos avaliativos utilizando as bases obtidas do SICON - Sistema de Controle de Condicionalidades:

- a) Resultados das condicionalidades de educação e/ou saúde do PBF e implicações em indicadores destas áreas e nas trajetórias dos beneficiários;
- b) Análise dos efeitos dos descumprimentos das condicionalidades do PBF (advertência, bloqueio, suspensão e cancelamento) na trajetória de acesso das famílias aos serviços de educação e saúde;
- c) Análise de indicadores municipais do Programa Bolsa Família com o uso do Painel de indicadores de condicionalidades.

II.1.1.2.2 - Em princípio serão selecionados para financiamento 5 projetos por tema. Poderá haver remanejamento de recursos entre linhas, no caso de não haver propostas válidas em número ou qualidade suficiente.

II.1.2 – CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	02/09/2013
Data de início da submissão das propostas	02/09/2013
Data limite para submissão das propostas	16/10/2013
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir de novembro de 2013
Início da implementação das propostas aprovadas	A partir de novembro de 2013

II.1.3 - RECURSOS FINANCEIROS

II.1.3.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para itens de custeio e bolsas, sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos do orçamento do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a serem liberados em duas parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

II.1.3.2 - A presente Chamada prevê a distribuição de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), em todos os níveis, e de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial nível A (ITI-A), com vigência não superior ao prazo de execução do projeto.

II.1.3.3 - Os recursos destinados a esta chamada são provenientes da ação orçamentária 4923 - Avaliação e Monitoramento da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome do orçamento do MDS.

II.1.3.4 - O proponente poderá apresentar um único projeto.

II.1.3.5 - É permitido solicitar apenas bolsa DTI e/ou ITI-A, sem obrigatoriedade de solicitação de recursos financeiros (custeio).

II.1.3.6 - Os projetos terão o valor máximo de financiamento de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) nos casos em que o coordenador do projeto tiver titulação máxima de mestrado e R\$100.000,00 (cem mil reais) nos casos em que o coordenador possuir título de doutor.

II.1.4 - ITENS FINANCIÁVEIS

II.1.4.1 - Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) e de Iniciação Tecnológica e Industrial nível A (ITI-A).

II.1.4.1.1 - Os itens de Custeio compreendem:

- a)** material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software caso seja apenas uma licença temporária, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b)** serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica eventuais. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c)** despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos (ver subitem **II. 1.4.4**);
- d)** passagens e diárias, de acordo com Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração.

II.1.4.1.1.1 - As despesas com itens de custeio devem estar limitadas ao máximo de 30% do valor total da proposta.

II.1.4.1.2 - BOLSAS

II.1.4.1.2.1 - A bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial destina-se a profissional qualificado de nível superior para a execução de uma atividade específica em equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação. Para esta modalidade estão disponíveis os seguintes níveis: DTI-A – bolsa para profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação; DTI-B – bolsa para profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação; DTI-C – bolsa para profissional de nível superior.

II.1.4.1.2.2 - A bolsa de Iniciação Tecnológica e Industrial destina-se a estudantes do nível médio e superior ou de graduados em nível médio com o intuito de estimular o interesse para a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico. Para esta modalidade está disponível um único nível, a saber, ITI-A - bolsa para estudante do nível superior ou graduado em nível médio há, no máximo, 3 (três) anos.

a) Os recursos destinados ao financiamento de bolsas, nas modalidades Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI e Iniciação Tecnológica e Industrial – ITI serão incluídas, automaticamente, no Formulário de Propostas *Online*.

b) A implementação da(s) bolsa(s) deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade correspondente que estão indicados no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/bolsas2>. Cabe ao coordenador da proposta fazer a(s) indicação(ões) do(s) bolsista(s) tão logo seja assinado o TERMO DE ACEITAÇÃO de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa.

d) As bolsas concedidas nesta chamada terão duração máxima de 12 meses. Dentro deste período, os meses de bolsa não utilizados serão perdidos.

e) Não haverá prorrogação de bolsa nem pagamento retroativo de bolsa não implementada na data correta.

f) Não serão aceitas solicitações de novas bolsas de DTI ou ITI durante a execução do projeto, sendo permitida unicamente a indicação de novo(s) bolsista(s).

g) Serão permitidas conversões entre níveis e modalidades de bolsas concedidas, exceto a conversão de cotas de bolsa ITI-A em cotas de bolsa de DTI, sem alteração de vigência.

II.1.4.1.2.3 – O coordenador do projeto não fará jus ao recebimento de quaisquer modalidades de bolsas.

II. 1.4.2 - São vedadas despesas com:

a) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos adquiridos no âmbito da presente chamada, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta - subitem II. 2.2*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

d) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

e) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

f) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

g) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

h) aquisição de veículos automotores de qualquer natureza e suas despesas relacionadas, tais como seguros e taxas.

II.1.4.2.1 - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

II.1.4.3 - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço: <http://www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas1>.

II.1.4.4 - Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

II.1.5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 18 (dezoito) meses improrrogáveis.

II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, sua análise, julgamento e enquadramento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

II.2.1 - QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO

II.2.1.1 - O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a) Ser professor universitário e/ou pesquisador vinculado à instituição de execução – item II.2.3.

b) possuir o título de mestre ou doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta, conforme item II.1.2. DO REGULAMENTO.

c) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

d) vínculo formal com a instituição de execução do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq. São exemplos de vínculo, além do empregatício/funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, e jovens pesquisadores com bolsas especiais de recém-doutor, de pós-doutorado ou outras, concedidas pelas agências federais ou estaduais de fomento à ciência e tecnologia.

d1): O pesquisador aposentado poderá apresentar proposta nesta Chamada desde que atenda às demais exigências do subitem II.1.2. **DO REGULAMENTO**, comprove manter atividades acadêmico-científicas, **apresente** declaração da instituição de pesquisa ou de pesquisa e ensino concordando com a execução do projeto. **O pesquisador aposentado deverá encaminhar a declaração anexada ao formulário eletrônico de submissão de propostas. A ausência do referido documento desclassificará a proposta.**

II.2.1.2 - Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

II.2.1.3 - A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

II.2.1.4 - Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

II.2.1.5 - É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na *Plataforma Lattes*. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

II.2.2 - QUANTO À PROPOSTA

II.2.2.1 - O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica. Recomenda-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê de Julgamento:

II.2.2.1.1 - Identificação da proposta (título da pesquisa, linha temática e critério de avaliação escolhidos);

II.2.2.1.2 - Referências (instituição, coordenador, contatos);

II.2.2.1.3 - Principais experiências acadêmicas do coordenador na linha temática escolhida;

II.2.2.1.4 - Caracterização do principal problema a ser abordado;

II.2.2.1.5 - Revisão da literatura sobre a caracterização do problema e de possíveis alternativas de superação já testadas (embasamento bibliográfico);

II.2.2.1.6 - Principais contribuições da pesquisa proposta ao aprimoramento de programas, ações e serviços em foco;

II.2.2.1.7 - Metodologia a ser empregada, com indicação do plano de pesquisa o mais completo possível (planejamento amostral, plano de tabulação dos dados, formas de coleta e processamento dos dados, instrumentos de coleta);

II.2.2.1.8 – Identificação dos demais participantes do projeto (informar sobre colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área, se for o caso);

II.2.2.1.9 - Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;

II.2.2.1.10 – No caso de solicitação de bolsas, inclusão de um plano de trabalho resumido para cada bolsista com as atividades a serem executadas no projeto;

II.2.2.1.11 - Cronograma físico (metas);

II.2.2.1.12 - Orçamento detalhado em que sejam discriminados os gastos com custeio e com a concessão de bolsas, especificando, inclusive, o(s) período(s) de recebimento das bolsas pelos componentes das equipes do projeto, dentro do prazo de execução da proposta.

II.2.2.2 - A proposta deve conter desenho metodológico quantitativo e/ou qualitativo, tendo elegido (não necessariamente com exclusividade) algum dos seguintes critérios de avaliação dos programas, ações e serviços do MDS: relevância, eficácia, eficiência, impacto/efetividade ou sustentabilidade² como eixo principal de desenvolvimento da pesquisa.

II.2.2.3 - As propostas devem contemplar, obrigatoriamente, sob pena de desabilitação, a participação, no mínimo, do coordenador do projeto em três eventos em Brasília com duração de dois dias (um no início, um ao longo e outro ao final do projeto).

II.2.2.4 – No caso das solicitações de bolsas de DTI e/ou ITI deverá ser apresentado, juntamente com o projeto de pesquisa, um plano das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista. Não é necessário indicar o nome do candidato no momento da submissão da proposta, apenas descrever o perfil desejado para o futuro bolsista.

II.2.3 - QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

II.2.3.1 - A instituição de execução do projeto será aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com o qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, podendo ser:

a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;

² Referência para acordo conceitual - Critérios CAD/OCDE – disponível no seguinte sítio eletrônico: http://www.entwicklung.at/uploads/media/Leitfaden_Evaluierung_Portugiesisch_Web.PDF.

- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- c) empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

II.2.3.1.1 - A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País.

II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1 - São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Critério de análise e Julgamento		Peso	Nota
A	Mérito e originalidade do projeto para a proteção e/ou desenvolvimento social	2	0 a 10
B	Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros	1	0 a 10
C	Metodologia proposta	3	0 a 10
D	Consistência da proposta em relação à fundamentação teórico-metodológica e objetivos	2	0 a 10
E	Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados	1	0 a 10
F	Extensão das possíveis contribuições do estudo (potencial de replicabilidade, generalização dos resultados, sugestão de tecnologias sociais, sugestão de indicadores)	1	0 a 10

II.3.2 - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

II.3.3 - A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

II.3.4 - Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota nos quesitos C, D, A, nesta ordem.

II.4 - ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.4.1 - O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução do projeto, em conformidade com o TERMO DE ACEITAÇÃO e demais normas do CNPq.

II.4.1.1 - A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com a norma de prestação de contas vigente ([RN-012/2012](#)); e

II.4.1.2 - O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

II.4.1.3 - A avaliação do desempenho de cada bolsista, inclusive dos substituídos.

II.4.1.4 – Ao final da execução, no âmbito da prestação de contas, o Coordenador do projeto deverá submeter ao CNPq artigo que apresente os principais resultados da pesquisa apoiada. Ressalta-se que o referido artigo é um dos produtos do financiamento e que o mesmo, bem como quaisquer outras publicações relacionadas, deverão fazer referência expressa ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome como instituição financiadora.

II.4.2. - Quando solicitado pelo CNPq, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

II.4.3 – O não cumprimento deste Item II.4 acarretará a instauração de processo administrativo de cobrança, visando o ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq, sem prejuízos de adoção de outras providências cabíveis, de cunho judicial, inclusive.

II.5 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

II.5.1 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: desenvolvimentosocial@cnpq.br.

II.5.2 - O atendimento a proponentes com dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* se dará pelo telefone 0800.61.9697 de segunda a

sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30. Para dificuldades técnicas no preenchimento do formulário o atendimento será feito pelo endereço suporte@cnpq.br.

II.6 - DAS LEGISLAÇÕES MENCIONADAS

TERMO	DISPOSITIVOS e LEGISLAÇÃO
AÇÕES PUBLICITÁRIAS	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm IN/SECOM-PR nº 02 de 16 de dezembro de 2009 http://www.secom.gov.br/sobre-asecom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas
AUXÍLIOS INDIVIDUAIS	RN-017/2011 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25480
LDO	Lei Nº 12.708, DE 17 de agosto de 2012 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12708.htm
PROPRIEDADE INTELECTUAL	RN-013/2008 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829
NORMAS ESPECÍFICAS DE BOLSAS	RN-015/2010 http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314
NORMAS RECURSAIS	RN-006/2009 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041
PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm
PRINCÍPIOS LEGAIS	LEI Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 2º http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm
TERMO DE ACEITAÇÃO	RN-018/2011 que revoga a RN 024/2006 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	RN-012/2012 http://www.cnpq.br/documents/10157/d6b5ae87-42ab-4b4c-85f6-838fedda953d
ATUAÇÃO DOS COMITÊS DE ASSESSORAMENTO	RN-009/2012 http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/192924?COMPANY_ID=10132

II.7 - COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CHAMADA

A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a **Coordenação do Programa de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas e Educação (COSAE)**.